



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020
PROCESSO N.º 397/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020, do tipo MENOR PRÇO GLOBAL, destinado a Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de setembro de 2020 às 09:30h

O edital em inteiro teor estará à disposição no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou a ser retirado mediante pagamento de taxa, valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Av. Cel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (13) 3419-7000 ramal 213.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de agosto de 2020

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 397/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 017/2007 e 242/2010, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência - Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ÍNDICE

- 1 - OBJETO
- 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
- 6 - DO PREÇO
- 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
- 8 - PROCEDIMENTOS
- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
- 10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO CONTRATO
- 13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
- 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
- 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - INFORMAÇÕES
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PROCESSO N.º 397/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO PEDRO DE TOLEDO**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, para Contratação de empresa especializada em roçagem das estradas rurais e capinação, raspagem e jardinagem em diversas ruas e praças e Recomposição de lajotas sextavadas tipo blocket sobre colchão de areia com reaproveitamento do município de Pedro de Toledo, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital em inteiro teor estará à disposição no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou a ser retirado mediante pagamento de taxa, valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Av. Cel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI - Termo de Referência - Descrição Técnica;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1) - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1.2. Preço máximo

Recomposição de lajotas sextavadas tipo blocket sobre colchão de areia com reaproveitamento do material: R\$ 530.910,00 (quinhentos e trinta mil novecentos e dez reais)

*** Valores individuais conforme constante na planilha orçamentária em anexo.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Recomposição de lajotas sextavadas tipo blocket sobre colchão de areia com reaproveitamento	m2	37.000	13,45	497.650,00
2	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	M	1000	33,26	33.260,00



Total Geral	530.910,00
-------------	------------

2) - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

A Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

A(s) licitante(s) vencedora(s) efetuará(ao) a prestação de serviço/fornecimento, a partir do recebimento da Autorização de Serviço / Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO e solicitar indicação do próximo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que:

Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

➤ Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

➤ Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE

TOLEDO - SP PROCESSO Nº 397/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

O **ENVELOPE Nº 1** conterá a proposta comercial - envelope lacrado, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão consistente do anexo III deste edital.

- As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

- A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

- A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.2.2. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.

- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

a) Habilitação Jurídica

Cédula de identidade dos sócios da empresa ou do representante, no caso de empresa individual.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrotoledo.sp.gov.br

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei:

Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, respectivamente e Prova de regularidade perante aos **Débitos Trabalhistas**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Prova de regularidade Fiscal para a Fazenda Municipal, apresentando certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Municipais de Mobiliários;

Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

c) Qualificação Econômica Financeira

c.1) Apresentação de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, incluindo o termo de abertura e encerramento; devidamente registrado no órgão competente.

c.3) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Regularidade trabalhista

d.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

e) Qualificação técnica

e.1) Atestado(s) de **CAPACIDADE TÉCNICA (EM NOME DA EMPRESA)** emitido (s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características, quantidades e prazos do objeto descrito no Anexo I, conforme previsão na súmula nº 24 -



TCESP.

6 - DO PREÇO

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo serviço.

Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

Do Controle e das Alterações de Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO / SP, conforme a programação seguinte:

7.1- Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:

Data: 11/09/2020

Horário: 09h30min

Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 11/09/2020

Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno



atendimento aos requisitos de habilitação;

Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;

Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);

Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por item;

Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 - PROCEDIMENTOS

Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item 7 deste edital.

Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários.

Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados.

O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no item 7.

Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de no mínimo R\$1,00 (um real) do menor valor unitário do lote apresentado.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 15min (quinze minutos), a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11- DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

12- DO CONTRATO

O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.

As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

A Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

A Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de contratação, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

DO CANCELAMENTO

O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados; ou

Pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO, quando caracterizado o interesse público.



O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Frustradas as tentativas do subitem anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a retri-ratificação da ata de registro.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigam-se-á (ão) a:

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com a solicitação efetivamente executada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- I** - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste Edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO / SP, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17- INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO, através do e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou através do tel./fax (13) 3419-7000.



18- DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 17 deste Edital, o lance será considerado proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Licitações da Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93.

19- DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itariri/SP.

PEDRO DE TOLEDO, 28 de agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodeletoledo.sp.gov.br

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ.....,
com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia
FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/.....,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**,
em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação
no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua
plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO
DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020
PROCESSO N° 214/2019

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodeletoledo.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020
PROCESSO N° 397/2020

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ (MF)

e-mail:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Recomposição de lajotas sextavadas tipo blocket sobre colchão de areia com reaproveitamento	m2	37.000		
2	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	M2	1.000		

Valor total: R\$ _____ (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com a solicitação efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

aos _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)
(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodeletoledo.sp.gov.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodeletoledo.sp.gov.br

25



ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de contratações frequentes, com serviços e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem, uma vez que se trata de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

3.1. Os serviços necessários e suas quantidades estão especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Recomposição de lajotas sextavadas tipo blocket sobre colchão de areia com reaproveitamento	m2	37.000		
2	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	M2	1000		

A proposta que consignar preço superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Os serviços de capinação e varrição serão executados para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira rente ao solo nos logradouros públicos, calçadas e áreas pertencentes ao município.
- Todas as ruas descritas na planilha orçamentária deverão ser capinadas, raspadas e limpas de tal forma que as guias e sarjetas fiquem totalmente desobstruídas, facilitando assim o perfeito escoamento das águas pluviais.
- Todo o material excedente da limpeza como: galhos, folhas, e vegetação serão depositados em sacos plásticos e levados até o aterro sanitário, já pedras, areia, barro ou terra deverá ser retirado com uso de caminhões ou veículo similar e transportado em local definido pela prefeitura.
- Todo material provindo dos serviços será de total responsabilidade da empresa, assim como o descarte do mesmo.
- A execução dos serviços de roçagem das estradas deverá obedecer rigorosamente à planilha dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

locais fornecidos pelo departamento de obras, assim como a ordem de serviços.

- f. A roçagem mecanizada, nas duas laterais com 2,00m de largura para cada lado das estradas. Se houver necessidade a empresa poderá fazer uso de roçadeira manual desde que não comprometa a segurança dos funcionários.
- g. Galhos e árvores que eventualmente estiverem obstruindo a passagem de veículos deverão ser podados, sendo de responsabilidade da empresa o descarte do mesmo.

- 4.1. Todo e qualquer serviço só serão iniciados mediante a ordem de serviço expedida pelo Departamento de Obras.

Para prestação dos serviços a contratada deverá:

Disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço.

Transportar os trabalhadores atendendo as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Disponibilizar Equipamentos de Segurança (EPI's) para todos os funcionários, exigindo a sua correta utilização na prestação do serviço, atendendo a legislação pertinente. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada.

Disponibilizar equipamentos de sinalização, para que as pessoas que trafegam pelo local da prestação dos serviços tomem as cautelas necessárias para evitar qualquer tipo de acidente.

Disponibilizar equipamentos e maquinários para a execução de serviços descritos, incluindo todos os insumos, máquinas, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se integralmente, por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

O Local da prestação dos Serviços será comunicado junto com o envio da requisição/ordem de serviço.

Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4 - DO RECEBIMENTO:

4.1. O departamento solicitante receberá provisoriamente os serviços, conforme modelo trazido no anexo VII, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.

5 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

PROCESSO Nº XX/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2020, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 20/2020, resultado da licitação, publicado e homologado pelo Prefeito Municipal de PEDRO DE TOLEDO, nos autos do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Item 01: R\$ 1)..... 2).....3)..... (preencher o 2º,3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
OBJETO I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO não será obrigado a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2018. Em cada contrato decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada contrato, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Os futuros Serviços serão entregues nos locais indicados pelo Diretor ou Responsável do Departamento que efetuou a solicitação.

4.2. Todo e qualquer serviço só serão iniciados mediante a ordem de serviço expedida pelo Departamento de Obras.

A(s) licitante(s) vencedora(s) efetuará(ao) a entrega, a partir da autorização de serviço/ fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 17 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato de execução só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho / Contrato. Cada contrato deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 17 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado conforme o Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018 e conforme solicitação, ficando o mesmo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 10/2018, e a proposta da empresa :....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Itariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

PEDRO DE TOLEDO, _____ de _____ de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: xxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedro de Toledo,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Contratada

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço _____ residencial _____ completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO / SP PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e
Assinatura



ANEXO IX -
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º XX/2020
PREGÃO
PRESENCIAL
N.º XX/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventuais serviços de recomposição de lajotas sextavadas em colchão de areia em diversas ruas do município de Pedro de Toledo, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura